



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP  
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇO – SARP

**ESCLARECIMENTO 001/2021 – SARP/SEGEP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SARP/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134726/2020 – SARP/SEGEP**

O Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços/SEGEP, após análise dos Pedidos de Esclarecimento solicitado pelas empresas IMPERATRIZ SERVIÇOS e DATAMÉTRICA CONSULTORIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021-SARP/MA, oriundo do processo administrativo nº 134726/2020-SARP/SEGEP, após análise esclarece que:

1. No item 6.20 diz o seguinte: Os profissionais a serem contratados terão direito transporte especializado (micro-ônibus/van ou similar), para transporte dos profissionais de casa para o trabalho e do trabalho para sua residência, em todos os turnos, objetivando não comprometer o bom andamento dos trabalhos, pois não poderão ocorrer atrasos entre as escalas. Este transporte é de responsabilidade da contratante ou contratada? Se for da Contratada, pode ser em transporte público ou somente micro-ônibus/van ou similares?

**Resposta:** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar transporte para os seus funcionários mediante contratação de serviço especializado (micro-ônibus/van ou similar), sem ônus ao funcionário, de forma a atender plenamente os horários estabelecidos, tal disposição consta no subitem 9.22 do Termo de Referência, no Item que trata das obrigações da contratada.

2. De acordo com o TR temos que "6.20. Os profissionais a serem contratados terão direito transporte especializado (micro-ônibus/van ou similar), para transporte dos profissionais de casa para o trabalho e do trabalho para sua residência, em todos os turnos, objetivando não comprometer o bom andamento dos trabalhos, pois não poderão ocorrer atrasos entre as escalas;". Entendemos que no caso de não haver transporte público a disposição do profissional a empresa terá de fornecer transporte especializado. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, o transporte deverá ser disponibilizado diariamente mediante contratação de serviço especializado (micro-ônibus/van ou similar) de responsabilidade da contratada, a fim de não comprometer o bom andamento dos trabalhos. Assim, a licitante deverá apresentar na cotação do preço a discriminação dos custos com serviço de transporte (micro-ônibus/van), conforme prevê o subitem 9.28.2 do Termo de Referência.

Sendo somente esses os questionamentos apontados, comunico que permanecem inalteradas as demais condições editalícias do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e fica **MANTIDA** a sessão de abertura para o dia **31/03/2021 às 14h00min** (horário de Brasília).

São Luís (MA), 23 de março de 2021.

**Deimison Neves dos Santos**  
Pregoeiro/SARP